

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2026
EDITAL: 046/2026
TIPO: MAIOR LANCE

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL DENTRO DO EVENTO EXPOASA 2026, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, GERENCIAMENTO E VENDA DE CAMAROTES (SEM ESTRUTURA), COM ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO E PARQUE DE DIVERSÕES, NO EVENTO EXPOASA 2026 A SER REALIZADO NO DIA 18 A 21 DE JUNHO DE 2026”

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE ALEGRIA-SP, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS, Pregoeiro oficial, designado pelo Ato nº 171/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: JANAINA HENRIQUE DE SOUZA E ANA CAROLINE FERREIRA SANTOS, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 020/2023 e 088/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP, através do endereço eletrônico <https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também se solicitado oficialmente por e-mail: licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal supracitado.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - O valor mínimo da proposta fixado pela Administração para fins de aceitabilidade das ofertas é de R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que serão desclassificadas, pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido, por não atenderem ao interesse público e às condições do instrumento convocatório.

17. O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o de **MAIOR LANCE** ou **MAIOR OFERTA**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.8 O valor global mínimo da contratação para início da disputa será de **R\$ 88.333,33 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**., não sendo admitidas propostas ou lances inferiores ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

1.9 O certame adotará o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e crescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo admitidos apenas lances superiores ao último ofertado pelo próprio licitante.



1.10 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a **maior oferta global válida** e atender integralmente às exigências de habilitação do Edital.

1.11 Para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação caracteriza-se como **serviço comum**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e descritos de forma clara no Termo de Referência, admitindo, portanto, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOASA 2026, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL DENTRO DO EVENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, GERENCIAMENTO E VENDA DE CAMAROTES (SEM ESTRUTURA), COM ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO E PARQUE DE DIVERSÕES”.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio da Alegria-SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (em caso da empresa ser ME ou EPP)



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
() declaro pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam neste edital.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos.

6.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

6.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.



6.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.10.1 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS DE PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais conforme artigo nº 69 da lei Federal 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

- organização, coordenação e gestão de eventos de grande porte ou festividades públicas com público estimado compatível com o objeto;
- exploração comercial de espaços internos de eventos, incluindo praça de alimentação, bebidas, áreas comerciais e patrocínios;
- gerenciamento, comercialização e organização de camarotes ou áreas VIP em eventos similares;



- d) operação e exploração comercial de estacionamento em eventos públicos ou privados de médio ou grande porte, incluindo controle de acesso e segurança patrimonial;
- e) execução de sinalização interna e operacional de eventos, com identificação de áreas de circulação, alimentação, sanitários, estacionamento e áreas de atendimento ao público;
- f) realização de divulgação institucional, promocional ou comercial de eventos em mídia local ou regional.

8.5.3 Os atestados apresentados deverão demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com pelo menos **01 (uma)** das parcelas de maior relevância descritas no item anterior (itens “A” a letra “F”), admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.5.4 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A sessão pública será realizada por meio eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação analisará as propostas iniciais, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital ou contiverem vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

9.3 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, participando da etapa competitiva exclusivamente os licitantes habilitados.

9.4 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, sendo admitidos apenas lances de valor superior ao último ofertado pelo próprio licitante.

9.5 Será adotado o modo de disputa **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico.

9.6 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance nos 2 (dois) minutos finais, até o encerramento automático pelo sistema.

9.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

9.8 Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado, sem identificação do respectivo ofertante.

9.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com o licitante detentor do maior lance para obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

9.10 Finalizada a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta final ajustada ao lance vencedor, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

9.11 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Concluída a fase de lances e a análise da proposta final, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá ao julgamento e demais atos subsequentes do certame.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que estiver em desacordo com as exigências do Edital, contiver vício insanável ou se mostrar inexecutável ou incompatível com o objeto licitado.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer diligências destinadas à verificação da exequibilidade, legalidade ou regularidade da proposta, mediante apresentação de elementos que justifiquem a solicitação.





10.4 Quando necessário, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, devendo informar previamente no sistema a data e horário de retomada, com registro em ata.

10.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado o envio de documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

10.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida.

10.8 Tratando-se de licitação por lote, a desclassificação de qualquer item implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, caso comprometa sua integralidade.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Concluída a análise e aceitação da proposta vencedora, o Pregoeiro/Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de habilitação, na forma prevista neste Edital.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR LANCE**, observando-se o valor mínimo estabelecido pela Administração, as condições de execução do objeto e as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

11.2 Encerradas as fases de lances, negociação, aceitação da proposta e habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará vencedor o licitante que apresentar a proposta válida de maior valor e atender integralmente às exigências editalícias.

11.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

11.4 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 Estiverem em desacordo com as disposições deste Edital ou da legislação aplicável;

11.5.2 Forem omissas ou insuficientes quanto às informações necessárias à sua análise e julgamento;

11.5.3 Contiverem condições ou limitações incompatíveis com o objeto licitado ou com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.6 Na hipótese de inexistência de lances, será considerada para julgamento a proposta inicial de maior valor, desde que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.7 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro de todos os atos praticados e das ocorrências relevantes.

11.8 Após a declaração do vencedor, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da legislação vigente.

11.9 A licitante poderá ser inabilitada ou desclassificada, mesmo após a fase de habilitação, caso sejam constatados fatos supervenientes ou não conhecidos anteriormente que comprometam sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou idoneidade.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.





13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A execução do objeto dar-se-á conforme as disposições constantes no Termo de Referência, no contrato e neste Edital, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

16.2 O objeto compreende a organização da sinalização do evento EXPOASA 2026, exploração comercial dos espaços internos autorizados, comercialização de bebidas, gerenciamento e comercialização de camarotes sem estrutura, organização e exploração do estacionamento, parque de diversões e divulgação oficial do evento.

16.3 A execução contratual ocorrerá durante o período oficial de realização do evento EXPOASA 2026, bem como durante os períodos necessários à montagem, organização, operação e desmontagem das estruturas.

16.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização operacional, comercial e estrutural necessária à perfeita execução do objeto.





16.5 Todos os custos operacionais, logísticos, administrativos, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

16.6 A exploração comercial dos espaços será realizada exclusivamente pela CONTRATADA, observadas as limitações, autorizações e condições previstas no Termo de Referência.

16.7 O início da execução do objeto fica condicionado:

- a) à assinatura do contrato;
- b) ao pagamento integral do valor ofertado;
- c) à apresentação das licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

16.8 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas de segurança, acessibilidade, higiene, vigilância sanitária, prevenção de incêndio e proteção ao consumidor aplicáveis à execução do objeto.

16.9 A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares para organização e execução do evento, as quais deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

17.1.1 Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional ativo e atualizado para recebimento de notificações, comunicações oficiais e demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.1.3 Executar integralmente o objeto contratado, em estrita observância às condições, prazos, especificações técnicas e obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato.

17.1.4 Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas e mão de obra necessários à execução do objeto, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas do evento.

17.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela organização da sinalização interna do evento, exploração comercial dos espaços autorizados, gerenciamento dos camarotes, estacionamento, parque de diversões e divulgação do evento, nos termos do Termo de Referência.

17.1.6 Obter, às suas expensas, todas as autorizações, licenças, alvarás e documentos necessários à realização do evento, incluindo aqueles expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vara da Infância e Juventude .

17.1.7 Comunicar formalmente aos órgãos de segurança pública competentes sobre a realização do evento, solicitando apoio operacional quando necessário .

17.1.8 Garantir a infraestrutura mínima exigida para funcionamento do estacionamento, praça de alimentação, camarotes e demais áreas exploráveis, observando as especificações previstas no Termo de Referência .

17.1.9 Ceder à Administração Municipal, sem ônus, os camarotes previstos no Termo de Referência, nas condições estabelecidas para uso institucional .

17.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

17.1.11 Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na execução contratual.

17.1.12 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 Responder integralmente por danos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

17.1.14 Não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização da Administração, nos termos previstos neste Edital e no Termo de Referência .

17.1.15 Arcar integralmente com os custos operacionais da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à logística, pessoal, segurança, estrutura complementar e divulgação do evento.

17.1.16 Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização e as diretrizes da Administração Municipal, colaborando para a perfeita execução contratual.

18 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





18.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início das atividades, cronograma de execução contendo:

- a) planejamento de montagem;
- b) organização dos espaços;
- c) cronograma de comercialização;
- d) cronograma operacional do evento.

18.3 Todas as estruturas, instalações e serviços deverão estar integralmente concluídos e aptos para funcionamento antes da abertura oficial do evento.

18.4 A exploração comercial dos espaços internos do recinto deverá respeitar as delimitações e autorizações expedidas pela Administração Municipal.

18.5 A comercialização de bebidas deverá observar integralmente as normas sanitárias, fiscais e de segurança vigentes.

18.6 O gerenciamento do estacionamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo organização, controle de acesso, segurança operacional e arrecadação.

18.7 O gerenciamento e comercialização dos camarotes sem estrutura deverão respeitar os quantitativos, limites e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.8 O parque de diversões deverá operar em conformidade com as normas técnicas de segurança, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a regularidade de funcionamento.

18.9 A divulgação do evento deverá observar os padrões institucionais definidos pela Administração Municipal.

18.10 A Administração poderá determinar ajustes operacionais visando garantir o interesse público, segurança do evento e organização geral, obrigando-se a CONTRATADA ao imediato cumprimento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

20.2 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas durante a execução contratual.

20.3 Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, condições e especificações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato;
- b) verificar a adequação da estrutura, instalações, equipamentos e serviços disponibilizados pela **CONTRATADA** para a realização do evento;
- c) comunicar formalmente à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção;



- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) determinar a correção, adequação ou substituição de estruturas, serviços ou providências que não atendam às exigências contratuais;
- f) registrar em relatório ou ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- g) atestar a execução dos serviços para fins de recebimento definitivo, desde que constatada sua regularidade;
- h) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- i) propor a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- j) solicitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à fiscalização da execução do objeto;
- k) adotar as medidas necessárias para assegurar o interesse público e o regular andamento da execução contratual.

20.4 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do objeto.

21 – DO PAGAMENTO E DO REPASSE DO VALOR CONTRATADO

21.1 Em razão do critério de julgamento adotado nesta licitação, qual seja, o de MAIOR LANCE/MAIOR OFERTA, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o repasse do valor global ofertado em favor do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, como condição para a formalização e execução do objeto contratual.

21.2 O valor contratado deverá ser integralmente pago pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município, a ser oportunamente informada pelo Departamento Municipal de Finanças.

21.3 Excepcionalmente, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

21.4 O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos no prazo máximo de 01 (um) dia útil após sua efetivação, para fins de controle e instrução processual.

21.5 O início da exploração comercial do objeto contratado, incluindo camarotes, estacionamento, praça de alimentação, parque de diversões, áreas internas e demais espaços autorizados, ficará condicionado à comprovação do pagamento integral do valor contratado e ao cumprimento das demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e contrato .

21.6 O inadimplemento do pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA à rescisão do contrato, convocação do licitante subsequente, perda do direito de exploração do objeto e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

21.7 O valor repassado pela CONTRATADA constituirá receita pública municipal, inexistindo qualquer obrigação financeira ou desembolso por parte do Município em favor da CONTRATADA, nos termos do presente certame .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio da Alegria , na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 06 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 – Não se aplica.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – não se aplica.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 -O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento caso venha ser descumprido as cláusulas contratuais estabelecidas neste edital.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, na forma e prazo previstos neste Edital.

27.2 Caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato, efetuar o repasse do valor contratado ou cumprir as obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de decisões.

27.4 Eventual pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de obrigação contratual somente será apreciado se formalizado antes do vencimento do prazo e devidamente justificado.

27.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou cumprir as obrigações assumidas caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

27.6 Na hipótese do item anterior, poderá ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

27.7 Constituem motivos para extinção contratual aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

27.9 Será assegurado aos licitantes o acesso aos atos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.



27.10 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração, nos termos do Termo de Referência.

27.11 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente.

27.12 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais na documentação ou proposta, desde que não comprometam a legalidade, a competitividade e a isonomia do certame.

27.13 Após aberta a sessão pública, o licitante não poderá retirar sua proposta, salvo motivo superveniente devidamente aceito pela Administração.

27.14 Os pedidos de esclarecimentos e demais informações complementares deverão ser formuladas exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

27.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Minuta de Contrato.

d) Anexo IV- Atestado de visita técnica

e) Anexo V: declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto

27.16 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos portais eletrônicos oficiais do Município e da plataforma de licitações.

27.17 A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto licitado.

27.18 Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

27.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração.

27.20 Cada licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

27.21 A utilização de meios protelatórios ou atos destinados a frustrar a regular tramitação do certame sujeitará o licitante às sanções administrativas e legais cabíveis.

27.22 A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas ou inabilitar licitantes caso verifique fatos supervenientes que comprometam sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira ou operacional.

27.23 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 O presente Edital e seus anexos constituem parte integrante do contrato a ser firmado.

27.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, em dias úteis, no horário de expediente, pelo telefone e e-mail oficiais constantes no preâmbulo deste Edital.

28 – DA VISITA TÉCNICA

28.1 A visita técnica será **facultativa**, destinada à plena ciência das condições locais de execução do objeto, especialmente quanto à área de realização do evento, espaços destinados à exploração comercial, estacionamento, camarotes, praça de alimentação, parque de diversões, acessos, logística operacional e demais estruturas envolvidas na execução contratual.

28.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Municipal responsável pelo evento, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP.

28.3 A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar-se por intermédio de representante legal ou preposto formalmente autorizado, ocasião em que será emitido o respectivo **Atestado de Visita Técnica**, assinado por servidor designado pela Administração.

28.4 A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, ficando, entretanto, sob sua inteira responsabilidade a avaliação das condições locais e operacionais para execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para justificar descumprimento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer reivindicação correlata.

28.5 A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto**, firmada pelo licitante, será exigida para fins de habilitação técnica, conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência.



Santo Antônio da Alegria, 07 de maio de 2025

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL DENTRO DO EVENTO, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, GERENCIAMENTO E VENDA DE CAMAROTES (SEM ESTRUTURA), COM ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO, PARQUE DE DIVERSÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO**, conforme estabelecido neste instrumento.

1.2.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR MINIMO DA OFERTA | TIPO |
|------|---|-------------|------------------------|-------------|
| 1 | Organização das festividades da Festa do Peão de Santo Antônio da Alegria, denominada EXPOASA 2026. | Todo Evento | R\$ | MAIOR LANCE |

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **SERVIÇOS COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O Plano de Contratações Anual por se tratar de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ainda não está sendo utilizado, conforme Decreto municipal nº 088/2021, o qual estabelece que as disposições exigidas no PCA, começarão a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.1. A análise de sustentabilidade foi redigida no Estudo Técnico Preliminar, concluindo que não haverá impacto ambiental decorrido da realização deste objeto. Contudo, devem-se realizar algumas boas práticas na obra a fim de preservar o meio ambiente, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

- 4.1.2. Manter empregados conscientes da necessidade da redução do consumo de água e redução da produção de resíduos que agridem a natureza;
- 4.1.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados;
- 4.1.4. Realizar descarte de resíduos em local apropriado e que não agrida o ar, águas e o solo no meio ambiente.
- 4.1.5. Demais disposições contempladas no Estudo Técnico Preliminar;

Subcontratação

- 4.1.6. É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.

Vistoria

- 4.1.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00 às 16h30.
- 4.1.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.1.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.1.12.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

- 5.1.1. Os serviços serão prestados na "EXPOASA", localizada a Rodovia Artur Martins de Oliveira-Expoasa, Santo Antônio da Alegria/SP, nos dias 18 a 21 de junho de 2026, Materiais a serem disponibilizados.
- 5.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.1.3. A demanda do órgão tem como base as características contidas neste termo;
- 5.1.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.1.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/21;

5.1.6. A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.7. 1.3 O objeto da licitação constante do edital deverá ser realizado no Parque de Exposições de Santo Antônio da Alegria "EXPOASA" com aproximadamente 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ressalta-se que é o espaço total do local, não compreendendo somente a arena.

5.1.8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência e subcontratação pela Contratada, sem autorização prévia da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.1.9. No caso de subcontratação a Contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização prévia da Contratante;

5.1.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1.11. LOCAL DO EVENTO

5.1.12. O local de realização do evento será público, disponibilizado à contratada pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste termo de referência;

5.1.13. Toda a estrutura necessária, que não consta deste termo de referência, será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria.

5.1.14. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5.1.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO POR CONTA DA ORGANIZADORA:

5.1.16. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

5.1.17. Obter alvará judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Altinópolis /SP;

5.1.18. Obtenção do Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros;

5.1.19. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue;

5.1.20. Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;

5.1.21. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA oferecerá por sua conta exclusiva, em comemoração à EXPOASA de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, 06 (seis) Shows ARTÍSTICOS/APRESENTAÇÕES de renome nacional, sendo 01(um) show/apresentação no dia 18/06, 02(dois) show/apresentação no dia 19/06 e 02(dois) shows/apresentações no dia 20/06 e 01 (um) show/apresentação no dia 21/06 (pratas da casa), todos no ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

- 5.1.22. Vale ressaltar que a empresa organizadora, do total de camarotes fornecidos, deverá ceder sem custos, 16 (dezesesseis) camarotes, com capacidade mínima de 10(dez) pessoas cada, para exclusiva exploração da Administração Municipal.
- 5.1.23. A empresa organizadora deverá realizar por sua conta, filmagem e fotos do evento, conforme segue;
- 5.1.24. DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA ORGANIZADORA CONTRATADA
- 5.1.25. Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora contratada explorará as atividades pertinentes à festa, referente à áreas internas (praça de alimentação), camarotes, estacionamento, setor vip e patrocínio;
- 5.1.26. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, camarotes, estacionamento, setor vip, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:
- 5.1.27. Os camarotes para os 04 (quatro) dias de festa poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) por lote, com capacidade máxima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos;
- 5.1.28. Estacionamento: com preço máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia e por qualquer tipo de veículo, exceto veículos pesados, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado;
- 5.1.29. Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da Estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;
- 5.1.30. Praça de alimentação: Exclusividade para exploração de comidas e bebidas;
- 5.1.31. Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, com lonas antichamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;
- 5.1.32. Fica obrigado a contratada, das 20(vinte) barracas de octanorm ou similares, trailers, contratar no mínimo 6 (seis) e no máximo 10(dez) destas para os comerciantes interessados do município de Santo Antônio da Alegria, devendo o valor cobrado pela contratada a esses integrantes pela utilização, ser igual ao índice explicito no código tributário do município, sendo o valor máximo de R\$ 230,00 por m² para os 4 dias de evento, vale ressaltar que dentre essas barracas de comerciantes locais, as bebidas deveram ser adquiridas diretamente do organizador e seguir valor de tabela a ser definido por ele, a distribuição poderá ter um seguimento por comerciante local, exemplo: 1 pastel, 1 lanche, 1 barraca de batidas, 1 espetinho, e etc, totalizando no máximo 10 barracas e 10 seguimentos;
- 5.1.33. Vale ressaltar, que o fornecimento, instalação e montagem das barracas reservadas para os comerciantes do município de Santo Antônio da Alegria, são de inteira responsabilidade destes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

interessados que adquiriram o espaço, devendo eles, arcar com todos os gastos necessários com sua estrutura a ser utilizada no evento;

5.1.34. Considerando que todos os valores advindos da cobrança de ingressos do camarote, áreas internas (praça de alimentação) serão exploradas, arrecadadas e recebidas direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor Máximo de:

5.1.35. Praça da cerveja lata:

5.1.36. Máximo de R\$ 7,00 (sete reais) por lata do tipo Pilsen tradicional;

5.1.37. Máximo de R\$ 12,00 (dez reais) por lata do tipo Puro Malte;

5.1.38. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) tipo de Cerveja Pilsen Tradicional que se encaixe no subitem 5.1.59 e 01 (um) tipo de Cerveja Puro Malte que se encaixe no subitem 5.1.60.

5.1.39. Praça de alimentação: Exclusividade para exploração de comidas e bebidas, com autonomia na determinação dos preços mínimos e máximos para todos os comerciantes, inclusive os locais, respeitando o valor Máximo da cerveja lata definido pela administração nos itens anteriores;

5.1.40. DA ESTIMATIVA DE COMPARECIMENTO

5.1.41. Estima-se um comparecimento de 7.000 (sete mil) pessoas para os quatro dias de evento;

5.1.42. DO CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO

(pode haver alterações até o dia do evento)

3.1. Quinta-Feira, dia 18/06/2026:

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

3.3. Sábado, dia 20/06/2026:

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

3.2. Sexta-Feira, dia 19/06/2026:

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

3.4. Domingo, dia 21/06/2026:

- 12h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 15h00min – início dos shows .

5.2. Todos os dias a programação se encerrará por volta das 04h00m, com fechamento dos portões, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

5.3. MANUTENÇÃO

5.4. Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste termo de referência, responsabilidade da empresa organizadora contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta dela.

5.5. DOS CUSTOS DA ESTRUTURA QUE DEVERÁ SER FORNECIDA PELA EMPRESA ORGANIZADORA

5.5.1. Modelo de apresentação de proposta por serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | Valor total ofertado |
|--|--|-----|----------------------|
| 1 | . Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público; | SV | |
| 2 | . Obter alvará judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca De Altinópolis/SP; Obtenção do Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros; | SV | |
| 3 | Comercialização de 36 (trinta e seis) camarotes pelo valor máximo de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por lote com 10. Ficando sobre responsabilidade da contratada a organização dos mesmos (colocar no mínimo uma mesa com 4 cadeiras, indicação dos nomes dos compradores, forro de tecido nas mesas. A contratada deverá providenciar pulseiras indicativas e de controle dos camarotes, sendo distintas entre os dias. Ressaltando que a primeira fileira dos 16 camarotes será cedida a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria | SV | |
| 4 | Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da Estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato | SV | |
| 5 | Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m2 (vinte metros quadrados) cada, com lonas antichamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato; a empresa deverá observar as disposições do item 6.8 | SV | |
| VALOR TOTAL A SER PAGO A MUNICIPALIDADE PELA CESSÃO DOS SERVIÇOS | | | R\$: |

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 5.6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 5.6.2. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 5.6.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 5.6.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.6.5. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas;
- 5.6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- 5.6.7. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP com o Preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- 5.6.8. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

- 5.6.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 5.6.10. Obtenção do Alvará a ser expedido pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antônio da Alegria;
- 5.6.11. Obtenção do Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 5.6.12. Comunicar às Polícias Civil e Militar da Comarca, a respeito da realização do evento, requerendo o policiamento necessário;
- 5.6.13. Fornecer aos artistas que forem contratados pela licitante e demais profissionais envolvidos na realização do evento alimentação e instalações condignas;
- 5.6.14. Arcar com o pagamento dos direitos trabalhistas dos trabalhadores por ela contratados;
- 5.6.15. A Contratada é responsável por arcar com os custos referentes a outra(s) atração(ões) ou estrutura(s) que não estiverem cobertas pela presente, que a própria contratada entender necessário.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.7.1. Emitir, por meio do Setor de Compras, ordens de fornecimento;
- 5.7.2. A CONTRATANTE fica por conta das despesas de ECAD;
- 5.7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 5.7.4. Promover o recebimento do objeto conforme fixado;
- 5.7.5. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- 5.7.6. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 5.7.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 5.7.8. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.
- 5.7.9.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

7.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

7.1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.1.17.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A empresa organizadora vencedora do certame licitatório efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, após a assinatura do contrato, junto a prefeitura municipal, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, que será informada pelo Departamento de Finanças.

8.2. Trata-se de licitação tipo Melhor Oferta, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA.

Regime de execução

9.1.2. O regime de execução do contrato será em regime de execução indireta, do tipo maior oferta, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra; conforme projetos e especificações deste termo de referência.

Exigências de habilitação

9.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**RODRIGO LUIS DE CASTRO
DIRETOR DE TUISMO**

**DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II- MINUTA DE MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EDITAL Nº 046/2026
TIPO: MAIOR LANCE / MAIOR OFERTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização da sinalização do evento EXPOASA 2026, exploração de espaço comercial dentro do evento, comercialização de bebidas, gerenciamento e venda de camarotes (sem estrutura), organização e exploração comercial do estacionamento, divulgação do evento e parque de diversões, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR OFERTA)

Valor Global Ofertado para exploração do objeto:

R\$ _____
(_____)

Valor mínimo de oferta: R\$ 120.000,00

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

- A presente proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- Temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo local, estrutura, obrigações operacionais, responsabilidades técnicas e exigências legais;
- O valor ofertado contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, licenças, alvarás e demais custos diretos e indiretos;
- Comprometemo-nos a efetuar o repasse integral do valor ofertado ao Município, na forma e prazo estabelecidos no Edital;
- Assumimos inteira responsabilidade pela exploração comercial do objeto, nos termos do Termo de Referência;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Concordamos integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

III – MINUTA DE CONTRATO

(itens com início em “@” são variáveis preenchidas automaticamente pelo sistema)

PROCESSO LICITATÓRIO N° @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N° @numeroPregao

CONTRATO N° @numeroContrato/@anoAtual

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO EVENTO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, GERENCIAMENTO E VENDA DE CAMAROTES (SEM ESTRUTURA), EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESTACIONAMENTO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, PARQUE DE DIVERSÕES E DIVULGAÇÃO DO EVENTO.

PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.302.130/0001-17, com sede administrativa na Avenida Francisco Antônio Mafra nº 1004, Santo Antônio da Alegria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DENILSON DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

@razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ nº @cpfCNPJFornecedor, com sede à @enderecoBairroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, Bairro @enderecoBairroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, Estado @enderecoEstadoFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor, CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a exploração comercial e organização operacional do evento municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao;
- II – Termo de Referência;
- III – Proposta da CONTRATADA;
- IV – Documentos do Processo Licitatório nº @numeroProcesso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato corresponde ao lance vencedor ofertado pela CONTRATADA, no montante de **R\$ @valorTotal**.

2.2 O valor contratado constitui obrigação financeira da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, em razão da exploração econômica autorizada pelo presente certame.

2.3 O presente contrato não gera obrigação financeira do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

2.4 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e interesse público, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REPASSE

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor global contratado no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

4.2 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do Município.



4.3 Excepcionalmente, poderá ser concedida prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

4.4 O comprovante do pagamento deverá ser apresentado ao Setor de Licitações no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após sua realização.

4.5 O início da exploração comercial ficará condicionado à comprovação do pagamento integral.

4.6 O inadimplemento autoriza a rescisão contratual, convocação do licitante subsequente e aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da natureza do objeto e do critério de julgamento adotado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O presente contrato não gera despesa pública direta ao CONTRATANTE, tratando-se de instrumento gerador de receita pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Manter e-mail institucional ativo e atualizado.

7.1.2 Executar integralmente o objeto contratado.

7.1.3 Disponibilizar estrutura, pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução.

7.1.4 Realizar a organização da sinalização interna do evento.

7.1.5 Gerenciar a exploração comercial dos espaços autorizados.

7.1.6 Gerenciar comercialmente os camarotes.

7.1.7 Organizar e explorar o estacionamento.

7.1.8 Organizar praça de alimentação e comercialização de bebidas.

7.1.9 Organizar parque de diversões.

7.1.10 Realizar a divulgação do evento.

7.1.11 Obter alvarás, licenças e autorizações necessárias.

7.1.12 Cumprir exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos.

7.1.13 Comunicar órgãos de segurança pública.

7.1.14 Assumir encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

7.1.15 Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

7.1.16 Corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização.

7.1.17 Manter as condições de habilitação durante a vigência.

7.1.18 Cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução contratual.

8.2 Disponibilizar o espaço público necessário à execução.

8.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários.

8.4 Receber os valores devidos pela CONTRATADA.

8.5 Aplicar penalidades quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada por fiscal designado.

9.2 A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 Compete à fiscalização:

I – acompanhar execução;

II – verificar estrutura;

III – registrar ocorrências;

IV – determinar correções;

V – propor penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, os valores pagos não serão restituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento contratual poderá ensejar:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) multa de até 20% por inadimplemento total;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade.

11.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável, Edital e Termo de Referência.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir questões oriundas deste contrato.

Santo Antônio da Alegria, @diaAtual de @mesAtual de @anoAtual.

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

@nomeRepresentanteFornecedor

@razaoSocialFornecedor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Alegria

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor

CONTRATO N°: @numeroContrato

OBJETO: @objetoProcesso

Pelo presente TERMO, as partes declaram ciência do encaminhamento do presente ajuste ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 316.212.548-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: @nomeRepresentanteFornecedor

Cargo: @cargoRepresentanteFornecedor



CPF: @cpfRepresentanteFornecedor

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Alegria

CNPJ: 45.302.130/0001-17

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor

CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

CONTRATO N°: @numeroContrato

DATA: @dataAtualPorExtenso

VALOR: R\$ @valorTotal

Declaro, na qualidade de responsável, que os documentos originais do processo administrativo correspondente encontram-se arquivados e à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Santo Antônio da Alegria, @dataAtualPorExtenso.

RESPONSÁVEL:

GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Licitações



ANEXO IV –MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EDITAL Nº 046/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de sinalização do evento EXPOASA 2026, exploração de espaço comercial dentro do evento, comercialização de bebidas, gerenciamento e venda de camarotes (sem estrutura), organização e exploração comercial do estacionamento, divulgação do evento e parque de diversões.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, realizou visita técnica nas dependências e áreas destinadas à execução do objeto licitado, tomando pleno conhecimento das condições locais, estruturais, operacionais e logísticas necessárias à execução contratual, especialmente quanto às áreas de estacionamento, camarotes, espaços comerciais, praça de alimentação, parque de diversões, circulação de público, acessos e demais estruturas relacionadas ao evento EXPOASA 2026. Declara-se, para todos os fins, que a empresa teve acesso às informações necessárias para formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais por esse fundamento. Por ser verdade, firma-se o presente.

Santo Antônio da Alegria/SP, ____ de _____ de 2026.

Servidor Responsável pela Acompanhamento da Visita

Nome:

Cargo:

Representante da Empresa

Nome:

CPF:



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO
DO OBJETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EDITAL Nº 046/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de sinalização do evento EXPOASA 2026, exploração de espaço comercial dentro do evento, comercialização de bebidas, gerenciamento e venda de camarotes (sem estrutura), organização e exploração comercial do estacionamento, divulgação do evento e parque de diversões.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as condições necessárias para execução do objeto licitado, incluindo aspectos técnicos, estruturais, operacionais, logísticos e comerciais relacionados à realização do evento EXPOASA 2026.

Declara, ainda, que conhece integralmente as condições dos locais de execução, estrutura física, acessos, espaços destinados à exploração comercial, estacionamento, camarotes, praça de alimentação, parque de diversões e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento superveniente para justificar descumprimento contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer reivindicação nesse sentido.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D08-83F0-8C14-F504

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENILSON DE CARVALHO (CPF 316.XXX.XXX-01) em 08/05/2026 15:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5D08-83F0-8C14-F504>